



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
27ª Sessão Ordinária - 06/10/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas para ampliar, divulgar e incentivar o fracionamento de medicamentos nas farmácias, prática já prevista na legislação brasileira desde 2006, permitindo ao paciente adquirir quantidade compatível com a dose e o período de tratamento prescrito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

O desperdício de medicamentos nos domicílios é uma realidade preocupante e representa um problema que envolve não apenas o orçamento das famílias, mas também a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Muitas vezes, o cidadão recebe uma prescrição para determinado período de tratamento, mas precisa adquirir uma caixa contendo quantidade superior à necessária. Ao término do tratamento, os medicamentos que não foram utilizados permanecem armazenados nas residências e, em muitos casos, acabam vencendo e sendo descartados de maneira inadequada.

Esse cenário contribui para o desperdício de recursos e pode representar riscos sanitários e ambientais. Medicamentos descartados de forma incorreta podem contaminar o meio ambiente e, quando permanecem armazenados em casa, também podem ser utilizados posteriormente de maneira inadequada ou acidental.

Uma alternativa para enfrentar esse problema é ampliar a possibilidade de o consumidor adquirir **somente a quantidade de medicamentos necessária para completar o tratamento prescrito**, sempre que houver condições técnicas e sanitárias para a realização do fracionamento.

0041364
PROT - CMI 4882/2026
28/09/2026 14:32
IND 2657/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

É importante destacar que o **fracionamento de medicamentos no Brasil já possui previsão legal e regulamentar desde 2006**, por meio do **Decreto Federal nº 5.775, de 10 de maio de 2006**. Portanto, a presente Indicação não pretende criar uma prática inédita, mas **incentivar, divulgar e intensificar a aplicação de uma possibilidade que já existe no ordenamento sanitário brasileiro**.

Apesar de permitido, o fracionamento ainda é pouco utilizado na prática, uma vez que sua adoção não é obrigatória de forma geral. Com isso, muitos consumidores continuam adquirindo embalagens fechadas com quantidade superior àquela efetivamente necessária para o tratamento.

Em outros países, existem modelos de dispensação que permitem maior adequação da quantidade fornecida à necessidade do paciente e à duração da prescrição. A adoção de medidas que estimulem essa prática no Município pode contribuir para reduzir o desperdício e racionalizar o consumo de medicamentos.

Dessa forma, é importante que o Poder Público avalie medidas para divulgar e estimular as farmácias e drogarias a oferecerem, sempre que permitido e tecnicamente viável, medicamentos fracionados na quantidade correspondente à prescrição médica ou odontológica, respeitando integralmente as normas da autoridade sanitária competente.

A iniciativa pode trazer benefícios diretos ao cidadão, que poderá evitar a compra de medicamentos em quantidade superior à necessária, além de contribuir para a redução do estoque de medicamentos nas residências e do descarte de produtos vencidos, bem como gerar benefícios ambientais ao reduzir a quantidade de medicamentos que precisam ser posteriormente descartados, fortalecendo as políticas de uso racional de medicamentos e de destinação adequada de resíduos.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2026.

DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador